

C Ó D I G O  
— DE —  
É T I C A  
— E —  
**CONDUTA**  
EMPRESARIAL



**Attend Ambiental**  
solução em resíduos líquidos



# APRESENTAÇÃO

## Palavras do Presidente da Attend

Apresentar este Código de Ética da ATTEND é, para nós, motivo de grande orgulho. Reunimos e documentamos nossos princípios e compromissos éticos, organizacionais e pessoais.

O Código de Ética reúne as diretrizes que deverão ser observadas na ação profissional para atingir padrões éticos cada vez mais elevados no exercício das atividades. Reflete a identidade cultural e os compromissos que a ATTEND assume no mercado em que atua.

Contamos com o compromisso de todas e de todos os colaboradores, pois o Código de Ética, apresentado agora, é mais uma expressão concreta da importância da dimensão ética em nossas decisões e práticas empresariais.

Agora, é chegada a hora de todos os colaboradores da ATTEND conhecerem e incorporarem os valores contidos neste Código, porque a ética se consolida assim: dia a dia, no trabalho de cada um, nas pequenas ações, que, juntas, constroem a cultura de uma empresa.

*Ricardo Pelúcio*  
Presidente



**Attend Ambiental**  
solução em resíduos líquidos

# ÍNDICE

1. VISÃO, MISSÃO E VALORES.....	6
2. APLICABILIDADE.....	7
3. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA DOS COLABORADORES E TERCEIROS.....	8
4. CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO.....	9
5. IMAGEM PROFISSIONAL.....	9
6. SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE.....	10
7. RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.....	11
8. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO.....	11
9. FRAUDE.....	11
10. CORRUPÇÃO.....	12
11. FAVORECIMENTO DE FAMILIARES.....	13
12. CONFLITOS DE INTERESSES.....	13
13. BRINDES.....	14
14. PRESENTES E HOSPITALIDADES.....	14
15. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES.....	15
16. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE.....	16
17. RESPEITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE.....	16
18. ATIVIDADES POLÍTICAS.....	17
19. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL.....	17
20. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS.....	18
21. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE.....	18
22. RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES.....	19
23. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE.....	19
24. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E PALESTRAS.....	19
25. TREINAMENTOS.....	20
26. SANÇÕES E PENALIDADES.....	20
27. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....	20
28. LINHA DE CONDUTA ATTEND.....	20



## 1. VISÃO, MISSÃO E VALORES

A nossa visão, missão e nossos valores foram os elementos tomados por base para a elaboração deste Código de Ética e Conduta Empresarial (“Código”). A partir deles formulamos todas as regras e orientações que deverão guiar as condutas de nossos Colaboradores e Terceiros.

Nossa **visão** é ser reconhecida como modelo de excelência em soluções para resíduos líquidos.

Nossa **missão** é oferecer soluções em tratamento de efluentes com as melhores tecnologias, custo acessível e respeito ao meio ambiente, para gerar valor aos nossos acionistas, clientes, equipe e sociedade.

Nossos principais **valores** são:

**ÉTICA** – Estimulamos nossos Colaboradores e Terceiros a agirem de maneira ética.

**FOCO NO CLIENTE** – O cliente é nossa razão de ser, ele está em primeiro lugar. Trabalhamos sempre para atender suas necessidades e expectativas.

**SOLUÇÃO** – Temos a solução como meta: *“Não existe problema que não possa ser resolvido”*.

**OBJETIVIDADE** – Trabalhamos com objetividade, indo direto ao assunto, com transparência e clareza: *“É preto no branco”*.

**SIMPLICIDADE** – Acreditamos que a melhor solução é sempre a mais simples.

**COLABORAÇÃO** – Entendemos que um ambiente colaborativo é a chave para atingir resultados.

**RESPEITO** – Agimos com respeito às pessoas, ao meio ambiente, às leis e à segurança.



## 2. APLICABILIDADE

Este Código é aplicável a todos os Colaboradores da Attend Ambiental S.A. ("Attend"), independentemente do nível hierárquico, função e cargo exercidos e da localidade que se encontram, e aos Terceiros, incluindo as Gerenciadoras que contratam os serviços da Attend.

Para fins deste Código são adotadas as seguintes definições, também constantes no seu Anexo I – Termos Definidos:

- **Colaboradores:** todo sócio, acionista, administrador, conselheiro, diretor, gerente, executivo, membro do Comitê de Ética, empregado/funcionário, estagiário, aprendiz, colaborador, assessor, procurador ou agente;
- **Terceiros:** toda e qualquer pessoa física ou jurídica que atue (direta ou indiretamente, de qualquer forma), em nome da Attend, incluindo, mas não se limitando às gerenciadoras, prestadores de serviço, parceiros de negócio, consultores, distribuidores, representantes, representantes comerciais, mandatários, procuradores, fornecedores, despachantes, entre outros.

A aplicação deste Código conta com total apoio e engajamento do Conselho de Administração, Presidência, Vice-Presidência e Acionistas da Attend.

Caso as disposições da legislação local, em qualquer local em que a Attend desenvolva suas atividades, sejam mais restritivas que as disposições deste Código, serão aplicáveis as disposições da legislação mais restritiva.

As diretrizes contidas neste Código devem ser observadas em conjunto com aquelas contidas nas políticas e procedimentos internos específicos sobre os temas.



### **3. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA DOS COLABORADORES E TERCEIROS**

Passamos grande parte do nosso tempo no trabalho. Para o bem de todos, é necessário que este seja um ambiente saudável. Para isso, tratamos os outros como gostaríamos de ser tratados – com respeito, educação e cordialidade.

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia, respeito e profissionalismo. O espírito de equipe, a lealdade, a confiança, condutas compatíveis com os valores da Attend e a busca por resultados devem predominar.

Quando no papel de gestor de pessoas, deve-se ter em mente que os colaboradores o tomarão como exemplo. As ações, assim, devem constituir modelo de conduta para a equipe.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada Colaborador.

É dever de todos fomentar condições de trabalho que propiciem atitudes éticas e de acordo com as normas internas e com a legislação em vigor.

A Attend não admite quaisquer práticas que possam ser caracterizadas como desrespeito, segregação, discriminação ou preconceito de qualquer tipo, favorecimento indevido, trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação ou ameaça. Nesse sentido, não serão admitidos:

- Ingestão de bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional, nas dependências da Attend, em estado de embriaguez;
- O uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;
- Armas de nenhuma espécie nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal;
- Comercialização e permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da empresa;

Constitui falta grave e sujeita-se às penalidades previstas neste Código a ação continuada de não marcação do ponto, por meio do relógio ou de outro equipamento disponível para este fim.

Os processos de seleção, avaliação, promoção e desligamento devem ter como base critérios objetivos e meritocráticos, e nunca características físicas, relacionamentos pessoais ou afetivos, ou preferências políticas.

A Attend incentiva um ambiente aberto ao diálogo para o reconhecimento de erros e/ou falhas cometidas. Quaisquer críticas ou sugestões que visam aprimorar a qualidade do trabalho e otimizar os resultados da Attend sempre são bem-vindas.



## **4. CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Ambiente aberto, sem salas fechadas, requer consciência coletiva para que o barulho não incomode o vizinho. As comunicações verbais e o uso de equipamentos devem ser no menor volume possível.

O layout das instalações não deve ser alterado sem prévia autorização da Diretoria. Estão aí inclusos mudança de local, incremento ou redução dos itens de mobiliário (mesa, cadeira, bancada, arquivo, entre outros).

Não é permitida a fixação de objetos nas instalações. Aqueles de cunho pessoal (ex. porta-retrato) devem ser de tamanho diminuto.

O asseio em todos os locais da Attend deve ser preocupação e responsabilidade de todos.

## **5. IMAGEM PROFISSIONAL**

As atitudes no ambiente de trabalho refletem e determinam a imagem profissional. Assegure-se que suas atitudes profissionais reflitam os valores da Attend e respeitem as políticas internas de vestimenta e demais normas de conduta e segurança no ambiente de trabalho da Companhia.

Evite comportamento indevido em público quando estiver usando crachá, uniforme da empresa, peças de vestuário ou equipamentos de proteção individual com a marca da Attend, assim como ao utilizar veículos com os logotipos relativos à companhia.



## 6. SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E CONFIDENCIALIDADE

Informações confidenciais são informações relacionadas a uma empresa, desconhecidas pelo público em geral e que poderiam influenciar a decisão de um investidor em comprar, vender ou manter as ações daquela empresa.

Quaisquer produtos, serviços, ideias, planejamentos, *know-how*, conceitos e fórmulas desenvolvidos pela Attend, bem como quaisquer outras informações sobre os seus negócios e operações, incluindo quaisquer Informações Concorrencialmente Sensíveis, são ativos de propriedade exclusiva da Attend, e, portanto, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

Consideram-se informações de cunho sigiloso todas as informações inerentes a clientes, tais como, dados cadastrais, propostas, procurações, acordos, autorizações e quaisquer outras informações que caracterizam quebra do sigilo regulamentada pela legislação vigente.

Informações de clientes devem ser fornecidas apenas a eles próprios. As informações relacionadas aos clientes poderão ser divulgadas apenas aos colaboradores que necessitam delas para o desenvolvimento legítimo de suas atividades profissionais.

Proibimos e refutamos o fornecimento de informações, verbais ou escritas (entrevistas, pareceres, circulares, manuais, formulários, correspondências internas, entre outras maneiras de comunicação) em seu nome, que digam respeito às políticas internas, estratégias comerciais, operações, entre outras informações internas.

Nunca retire informações ou materiais internos da Attend sem a autorização prévia do seu superior. Isso inclui cópias em papel, pen drive, CDs ou qualquer forma de armazenamento de arquivos, e informações relativas às nossas operações, mesmo que você tenha participado do desenvolvimento delas.

Não discuta Informações Confidenciais e/ou Informações Concorrencialmente Sensíveis em locais públicos onde possam ser ouvidas por outros.

Tenha especial cuidado com pedidos de Terceiros, por e-mail e/ou por telefone, que procurem informação a respeito de nossos negócios e produtos.

## 7. RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Nossos recursos de tecnologia de informação devem ser utilizados para os fins exclusivos relacionados às suas atividades, e esses recursos serão monitorados a fim de garantir que estão sendo utilizados para a condução dos negócios da Attend, de maneira profissional e responsável.

Nos reservamos ao direito de interceptar, monitorar e registrar as comunicações que se derem por meio de tais sistemas, de acordo com a legislação aplicável. É dever de todos proteger a segurança de tais sistemas, obedecendo as regras de acesso e uso adequado.

Evite registrar suas senhas em locais que elas podem ser acessadas por outras pessoas. Você é responsável pela guarda de suas senhas e por manter a confidencialidade dos seus trabalhos.

Os sistemas de internet e e-mail nunca poderão ser utilizados para envio ou recebimento de mensagens com material de mau gosto, obsceno, correntes, teor discriminatório, de assédio ou qualquer outro que, de algum modo, infrinja este Código, à Política de Tecnologia da Informação ou a legislação em vigor.

Detalhes sobre este tópico podem ser encontrados na Política de Tecnologia da Informação.

## 8. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Attend é essencial para o desenvolvimento das atividades. Proteja e zele sempre por ele. Utilize nossos ativos (instalações, tempo no trabalho, equipamentos, veículos, computadores, telefones fixos/celulares, softwares, e-mails, informações, marcas registradas etc.) apenas para fins empresariais legítimos.

Os documentos e materiais confidenciais devem ser mantidos em gavetas, arquivos ou no local adequado que for indicado.

## 9. FRAUDE

Proibimos e repudiamos a prática intencional de qualquer ação ou omissão com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou Vantagem Indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Nunca emita declarações falsas ou omita circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.

## 10. CORRUPÇÃO

Proibimos e repudiamos a prática de atos que possam contribuir, auxiliar ou facilitar, de qualquer forma, a prática de condutas que possam ser interpretadas como **atos de corrupção** ou, ainda, que de alguma forma possam ser consideradas como **atos lesivos à Administração Pública**, seja ela nacional ou estrangeira.

Considera-se **ato de corrupção** a oferta, a qualquer pessoa, física ou jurídica, de Vantagem Indevida, assim entendida como oferecimento de coisa de valor ou de favorecimentos impróprios ou ilegais a Agente Público, com o intuito de influenciar em ação ou omissão do respectivo agente, fazendo-o executar, deixar de executar a sua função ou tomar decisão visando privilegiar o ofertante ou pessoa a ele relacionada. A mera oferta ou promessa de Vantagem Indevida a Agente Público caracteriza violação à legislação anticorrupção, à Política Anticorrupção e Interação com o Poder Público e ao Código, independentemente da aceitação por parte do Agente Público ou da obtenção dos resultados pretendidos pelo ofertante.

São outros exemplos de **atos lesivos à Administração Pública**:

- Financiar, custear, ou beneficiar a prática de quaisquer atos ilícitos;
- Utilizar-se de terceiro interlocutor (física ou jurídica) para ocultar ou dissimular interesses ilícitos;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; ou
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Você nunca será penalizado pelo atraso no desempenho de suas funções ou perda de negócios em decorrência da recusa em realizar atos de corrupção ou atos lesivos à Administração Pública.

Embora a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/13) não aborde a questão de corrupção/suborno para representantes do setor privado, **tais atos ficam rigorosamente proibidos** nos termos deste Código.

Preencha o **Formulário de Relacionamento com Agentes Públicos** (“Formulário”) e entregue ao Departamento de *Compliance*.

Quaisquer violações ou suspeitas de violações relacionadas a esse tema devem ser reportadas nos canais de denúncia da Attend.

Detalhes sobre o combate à corrupção e sobre o relacionamento com o Poder Público são encontrados na Política Anticorrupção e Interação com o Poder Público.

## 11. FAVORECIMENTO DE FAMILIARES

Proibimos o favorecimento dos vínculos de parentesco ou afetivos nas relações de trabalho.

É vedada a contratação de Familiar\* nas seguintes condições:

- subordinação direta ou indireta;
- para cargos com relacionamento operacional em atividades que requeiram segregação de função dos colaboradores (exemplo: financeiro vs controladoria vs auditoria, controladoria vs faturamento, entre outras), evitando conflitos de interesse;

Nos casos permitidos, no momento dessa indicação, informe a relação de parentesco existente ao seu gestor e ao responsável pela contratação.

## 12. CONFLITOS DE INTERESSES

Ao desenvolver suas atividades, avalie cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os interesses próprios e os da Attend e/ou conduta não aceitável do ponto de vista ético, mesmo que não cause prejuízos tangíveis à Companhia.

Tenha especial cuidado com qualquer situação nas quais:

- os seus interesses pessoais ou de qualquer pessoa relacionada a você, incluindo Familiar\*, e outras pessoas próximas, possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Attend e/ou de seus clientes, e/ou;
- você deixe de ter a independência necessária para o desempenho de suas funções, em benefício da Attend.

Abstenha-se de quaisquer negociações, contratações aprovações, decisões ou gestão de partes interessadas em situações que possam configurar uma situação de conflito de interesses.

Qualquer suspeita ou ocorrência de Conflito de Interesses deverá ser imediatamente reportada ao departamento de *Compliance* da Attend.

\* Para os fins deste Código, a expressão Familiar abrange cônjuge, companheiro ou companheira, pessoa com quem possua relacionamento afetivo, filho ou filha, irmão, irmã, pai, mãe, padrasto, madrasta, enteado, enteada, cunhado ou cunhada, avô, avó, sogro, sogra, genro, nora, neto, neta, cônjuge de neto ou de neta, ou qualquer outro parente que resida com o indivíduo em questão, além de amigos próximos.



### 13. BRINDES

Autorizamos a concessão e o recebimento de brindes, contanto que sejam itens sem valor comercial e que sejam destinados à promoção da marca, contendo, preferencialmente, o logotipo da empresa.

Evite a concessão ou recebimento de brindes à agentes públicos.

- São exemplos de brindes: Agendas, Canetas, Pendrive, Garrafas térmicas, etc.

### 14. PRESENTES E HOSPITALIDADES

**Presentes** são itens com valor comercial e que não possuem caráter promocional.

**Hospitalidades** são itens ou serviços que aumentam o bem estar ou conforto de um indivíduo. São exemplos de itens incluídos nessa categoria: hospedagens, viagens, ingressos de entretenimento, eventos culturais e esportivos, refeições, entre outros.

A Attend autoriza a concessão e o recebimento de Presentes e Hospitalidades, desde que observadas as seguintes regras:

- A concessão e o recebimento estejam de acordo com todas as leis, regulamentos e políticas internas;
- Não sejam concedidos para e nem por Agentes Públicos e nem pessoas a eles relacionadas;
- O valor não seja superior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- A concessão e o recebimento de presentes devem ocorrer de forma transparente;
- A concessão e o recebimento não podem ocorrer frequentemente. Considera-se frequente mais do que 2 (duas) ocasiões em um período de 6 (seis) meses;
- Os presentes não podem ser utilizados ou recebidos para influenciar uma decisão;
- Os presentes não podem ser utilizados para obter Vantagem Indevida;
- São vedados presentes em dinheiro ou equivalentes, tais como pagamentos de diárias de hospedagens, vale-presente, ações, empréstimos, entre outros.

Caso o Presente ou a Hospitalidade não se enquadre em uma ou mais das regras acima, recuse o recebimento ou, em não sendo possível, informe e encaminhe ao Departamento de *Compliance*, a quem caberá determinar a destinação, podendo, para tanto, determinar o sorteio entre todos os Colaboradores interessados.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de *Compliance*.

## 15. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Todas as solicitações de patrocínios e doações devem passar por verificação prévia de integridade, a qual deverá ser documentada e anexada aos documentos relacionados aos procedimentos de patrocínio e doação.

Não solicite patrocínios e/ou doações que possuam cunho político-partidário ou que sejam contrários às disposições éticas, legais e constitucionais, principalmente os que não estiverem alinhados às diretrizes da legislação anticorrupção vigente.

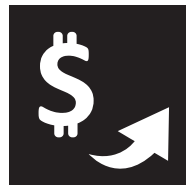
Nunca utilize patrocínios ou doações em troca de favores com empresas públicas ou privadas, por meio de seus representantes.

São vedados patrocínios ou doações para empresas que tenham relação direta com Agente Público, cuja relação de patrocínio ou doação com a Attend possa gerar potencial situação de conflito de interesses com as responsabilidades do cargo do Agente Público.

As solicitações provenientes de entidades públicas, tais como: Prefeituras, Governos, Secretarias, Câmaras de Vereadores, entre outras, devem ser solicitadas mediante ofício devidamente assinado pelo Agente Público responsável.

As solicitações de patrocínios e doações serão sempre aprovadas formalmente pelo Diretor Presidente da Attend até o valor total de R\$50.000,00. Os patrocínios e doações com valores totais superiores a R\$50.000,00 devem ser submetidos à aprovação do Comitê de Ética da Attend.

Os patrocínios e doações serão contabilizados de forma transparente e de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com recibos e demais evidências da aplicação para o qual foi destinado.





## 16. SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

A sua saúde e integridade física são prioridades para nós e estão acima de questões financeiras ou de produção.

- A Attend realizará, continuamente, treinamentos com os seus profissionais para que eles conheçam suas rotinas e se responsabilizem por elas;
- Familiarize-se com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpra-os rigorosamente.

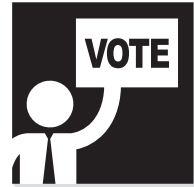
**Comunique ao seu gestor direto ou ao Departamento de *Compliance* sobre qualquer situação de risco ou atitudes não seguras.**

Observe atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco e informe à diretoria ou gerência. Esse comportamento será considerado demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

## 17. RESPEITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE

Respeite a diversidade humana, cultural, política e religiosa nos ambientes e relações de trabalho. Repudie toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação e denuncie nos meios disponíveis os eventuais casos vivenciados ou testemunhados.





## 18. ATIVIDADES POLÍTICAS

Os recursos ou ativos da Attend, seja em dinheiro ou de outra forma, não devem ser destinados à contribuições para candidatos a cargos públicos, partidos políticos ou coligações partidárias, bem como para realização de qualquer tipo de propaganda político-partidária nas dependências da Companhia ou promoção de atividades político-partidárias durante o horário de trabalho.

A Attend respeita o seu direito de participar do processo eleitoral ou de fazer contribuições políticas. Contudo, se desejar fazê-las, nunca relacione, direta ou indiretamente, tais contribuições à Attend.

Caso tenha interesse em concorrer a cargos eletivos (municipais, estaduais ou federais), notifique a área de Recursos Humanos da Attend a respeito de suas intenções.

## 19. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA, ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL

Proibimos e repudiamos todo e qualquer ato ou tentativa de violência psicológica, assédio moral ou assédio sexual.

A violência psicológica é praticada por gestos, palavras, atitudes ou ações ofensivos, explícitos ou sutis, desqualificadores, discriminadores, humilhantes e constrangedores, decorrentes das relações de trabalho, que atentem contra a dignidade da pessoa e sejam potencialmente capazes de comprometer a carreira profissional, causar dano à sua integridade física e psíquica, podendo ocasionar deterioração do ambiente de trabalho.

O assédio moral é a ocorrência repetida e duradoura no tempo da violência psicológica no trabalho, podendo comprometer a carreira profissional, causar dano à sua integridade física e psíquica e ocasionar deterioração do ambiente de trabalho, adoecimento e até a morte.

O assédio sexual é o ato que causar o constrangimento de *“alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”*.



## 20. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Todas as contratações de Terceiros, inclusive aquelas nas quais houver a prestação de serviços para gerenciadoras, devem ser analisadas, previamente, pelo Departamento de *Compliance* e seguir a Política de Contratação de Terceiros e os padrões da área de Compras/Suprimentos.

Os relacionamentos com Terceiros devem seguir os nossos padrões éticos e socioambientais previstos nesse Código, observando-se a excelência em serviços e melhores práticas.

**Todos os fornecedores e respectivos representantes da Attend passam a aderir às condições estabelecidas neste Código. Caso eventualmente não cumpram com qualquer termo aqui disposto, poderão ser penalizados com a suspensão de seus serviços e/ou a rescisão de contratos, sem ônus à Attend.**

**A aceitação dos termos deste Código constará de forma explícita nos contratos firmados com os fornecedores.**

## 21. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

Caso você esteja encarregado a representar a Attend em Associações, entidades de classe ou em ocasiões de interesse institucional, zele sempre pela nossa reputação.

No âmbito do relacionamento em Associações, entidades de classe e outras atividades de natureza institucional, observe atentamente as seguintes orientações:

- Não discuta Informações Concorrencialmente Sensíveis;
- Não incentive à troca de Informações Concorrencialmente Sensíveis e à adoção de quaisquer Práticas Anticompetitivas;
- Caso qualquer assunto que possa configurar uma Prática Anticompetitiva venha a ser abordado, haja da seguinte maneira: (I) esclareça que não pode participar das discussões e retire-se da reunião antes que esta discussão prossiga, fazendo constar sua saída em ata de reunião; e (II) informe imediatamente ao departamento de *Compliance* da Attend sobre o ocorrido para a eventual tomada de providências; e
- Certifique-se que, sempre que possível, as reuniões sejam precedidas de convocação com pauta clara e precisa, na qual seja reportada a integralidade das discussões, a fim de demonstrar a licitude das mesmas, mantendo o respectivo documento em arquivo.

## 22. RELACIONAMENTO COM COMUNIDADES

Temos o compromisso de contribuir para o desenvolvimento socioambiental das comunidades com as quais se relaciona, seja por meio de projetos socioambientais ou de ações específicas. Faz parte das nossas responsabilidades manter canais de diálogo abertos com todas as comunidades nas quais estamos presentes.

## 23. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

Nos empenhamos em proteger o meio ambiente, diminuindo possíveis impactos, e em ser transparente em relação ao impacto gerado por sua atuação. Sendo assim:

- Respeite e aplique todas as leis e regulamentos ambientais;
- Atue na promoção da proteção do meio ambiente mediante identificação, controle e monitoramento de riscos, adequando a segurança de processos às melhores práticas e assegurando que a Attend esteja sempre preparada para emergências;
- Assegure a sustentabilidade de projetos, empreendimentos e serviços;
- Considere a ecoeficiência das operações, minimizando os impactos inerentes às atividades exercidas.

A proteção ambiental deve ser responsabilidade de todos nós.



## 24. RELACIONAMENTO COM A MÍDIA E PALESTRAS

É missão de todos zelar pela imagem da Attend. A construção e o fortalecimento da imagem da Attend dependem do comportamento e diálogo com os públicos com os quais ela se relaciona. Quando houver necessidade de realizar algum pronunciamento à imprensa em geral, o assunto deverá ser submetido ao Comitê de Ética ou Presidência.

Caso deseje ministrar qualquer tipo de curso ou palestra externa, cujo programa direta ou indiretamente envolva assuntos ligados aos negócios da Attend, solicite prévia autorização ao seu superior hierárquico, que submeterá o conteúdo à Presidência para aprovação. Certifique-se que não haja a divulgação de Informações Confidenciais e Informações Concorrencialmente sensíveis.

## 25. TREINAMENTOS

Realizaremos, periodicamente, treinamentos continuados destinados com o intuito de conscientizá-los sobre as diretrizes deste Código, de forma a disseminar e perpetuar os princípios e valores éticos adotados pela Attend e neste Código disciplinados.

## 26. SANÇÕES E PENALIDADES

Respeite sempre este Código, independentemente do seu nível hierárquico. A não observância aos preceitos aqui descritos, poderão acarretar na aplicação de medidas disciplinares, tais como: advertência verbal, escrita ou até mesmo em desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida, conforme diretrizes dispostas na Política de Aplicação de Punições.

Nos casos de Terceiros que agirem em desconformidade com este Código, a violação poderá resultar no rompimento contratual, sem ônus para a Attend e sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis.



## 27. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Código foi aprovado pela Presidência, Vice-Presidência e Conselho de Administração da Attend, passando a vigorar a partir de sua divulgação.

## 28. LINHA DE CONDUTA ATTEND

Todos podem e devem reportar qualquer tipo de violação das condutas previstas neste Código ou nas demais políticas da Attend, mesmo que se refiram a situações ocorridas anteriormente a aprovação deste Código e demais políticas.

As violações devem ser reportadas por meio do Canal de Denúncias disponível no site **[www.attendambiental.com.br](http://www.attendambiental.com.br)**

Esse é um meio sigiloso e mantido por uma empresa independente, que assegura o anonimato do denunciante, se assim desejar.

A Attend não tolera qualquer retaliação àqueles que, de boa-fé, comunicarem qualquer suspeita ou violação a este Código, políticas internas ou às leis em vigor.

# ANEXO I

## Termos Definidos

TERMO	DEFINIÇÃO
<b>Administração Pública</b>	Administração pública, nacional ou estrangeira.
<b>Agente Público</b>	Toda e qualquer pessoa integrante da estrutura de qualquer um dos três poderes (executivo, legislativo e judiciário), de qualquer ente da federação ou de Estado estrangeiro, ou pessoa, nomeada ou investida de poderes para representar um órgão público, seja funcionário, administrador, ocupante ou candidato a cargo eletivo ou partido político, ou quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, agências reguladoras e entidades estatais ou sociedades de economia mista ou controladas pelo Estado, além de eventuais particulares titulares de função pública por delegação (ex. notários e funcionários de cartórios de registro).
<b>Associações</b>	União de empresas que se organizam para a representação de interesses de determinada classe profissional e/ou empresarial, tais como associações de classe, sindicatos, <i>Standard Setting Organizations</i> (SOS).
<b>Brinde</b>	Mercadoria que não constitui objeto regular das atividades econômicas da Attend, adquirida especificamente para distribuição gratuita a clientes, terceiros, e colaboradores e quaisquer partes interessadas.
<b>Colaborador(es)</b>	Qualquer sócio, acionista, administrador, conselheiro, diretor, executivo, empregado/funcionário (celetista ou não), aprendiz, estagiário, membros de comitês, colaborador, assessor, procurador ou agente da Attend.
<b>Coisa de Valor</b>	Dinheiro em espécie ou qualquer bem, ativo, direito ou favorecimento capaz de influenciar decisão de Agente Público. Coisas de valor também incluem, mas não se limitam a; presentes, ingressos para atividades de entretenimento, favores, serviços, empréstimos e garantias de empréstimos, utilização de bens ou equipamentos, ofertas de emprego, transporte e pagamento de despesas ou dívidas, entre outras.
<b>Conselho de Administração</b>	Órgão de governança da Attend, na forma do seu Estatuto Social.
<b>Cortêsias</b>	Amostra grátis, brindes, entretenimento e concessões diversas como presentes, viagens e hospitalidades.
<b>Familiar(es)</b>	A expressão abrange cônjuge, companheiro ou companheira, pessoa com quem possua relacionamento afetivo, filho ou filha, irmão, irmã, pai, mãe, padrasto, madrasta, enteado, enteada, cunhado ou cunhada, avô, avó, sogro, sogra, genro, nora, neto, neta, cônjuge de neto ou de neta, primos de primeiro grau ou qualquer outro parente que resida com o indivíduo em questão.
<b>Hospitalidades</b>	Despesas relacionadas a atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições.

TERMO	DEFINIÇÃO
<b>Informações concorrencialmente sensíveis</b>	De um modo geral, são informações específicas (a exemplo de não agregadas) e que versam diretamente sobre o desempenho das atividades-fim das partes. Podem incluir especialmente dados específicos sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) custos das empresas envolvidas;</li> <li>b) nível de capacidade e planos de expansão;</li> <li>c) estratégias de marketing;</li> <li>d) precificação de produtos (preços e descontos);</li> <li>e) principais clientes e descontos assegurados;</li> <li>f) salários de funcionários;</li> <li>g) principais fornecedores e termos de contratos com eles celebrados;</li> <li>h) informações não públicas sobre marcas e patentes e Pesquisa e Desenvolvimento (P&amp;D);</li> <li>i) planos de aquisições futuras; e</li> <li>j) estratégias competitivas, etc.</li> </ul>
<b>Informações Confidenciais</b>	Quaisquer produtos, serviços, ideias, conceitos, fórmulas e dispositivos desenvolvidos pela Attend, bem como quaisquer outras informações sobre os negócios e operações da Attend, incluindo quaisquer Informações Concorrencialmente Sensíveis.
<b>Patrocínio</b>	Qualquer contribuição (seja em dinheiro, bens ou serviços) destinada ao financiamento de determinados projetos, em troca da eventual divulgação ou propaganda de marcas/produtos, tal como financiamento de eventos relacionados à área da saúde.
<b>Poder Público</b>	Conjunto das autoridades do Estado, constituído por Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário.
<b>Posição Dominante</b>	Há Posição Dominante sempre que uma empresa ou grupo de empresas for capaz de alterar unilateral ou coordenadamente as condições de mercado ou quando controlar 20% (vinte por cento) ou mais do mercado relevante, podendo este percentual ser alterado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE - para setores específicos da economia.
<b>Práticas Anticompetitivas</b>	Aquelas que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;</li> <li>b) dominar mercado relevante de bens ou serviços, caso não seja fundada na maior eficiência de agente econômico em relação a seus competidores;</li> <li>c) aumentar arbitrariamente os lucros; e</li> <li>d) exercer de forma abusiva Posição Dominante.</li> </ul>
<b>Presente</b>	Produtos que possuam valor comercial, mas que não se enquadrem na definição de brindes, tais como cestas de natal, garrafas de vinho, aparelhos eletrônicos, etc.
<b>Vantagem Indevida</b>	Oferecimento de coisa de valor ou favorecimentos impróprios ou ilegais a agente público; ou ainda o oferecimento de coisa de valor ou favorecimentos impróprios ou ilegais a agentes privados, ou ainda o recebimento, por qualquer colaborador, de coisa de valor ou favorecimentos impróprios, em qualquer caso, com o intuito de influenciar uma ação ou omissão do respectivo agente ou colaborador, conforme o caso.
<b>Terceiro(s)</b>	Inclui toda e qualquer pessoa física ou jurídica não pertencente attend, que atuem, direta ou indiretamente, de qualquer forma, em nome da attend, incluindo, mas não se limitando a prestadores de serviço, gerenciadoras, parceiros de negócio, consultores, distribuidores, representantes, representantes comerciais, mandatários, procuradores, fornecedores, despachantes.

## ANEXO II

### **Termo de Conhecimento e Aderência ao Código de Ética e Conduta da Attend para Pessoa Física**

Declaro, para os devidos fins, que:

(a) Tenho conhecimento do inteiro teor das disposições do Código de Ética e Conduta Empresarial, da Política Anticorrupção e Antissuborno e demais políticas e procedimentos internos da Attend e estou ciente e de acordo com estas;

(b) Comprometo-me a cumprir tais disposições durante toda a duração do meu vínculo com a Attend, a qualquer título; bem como após a cessação do meu vínculo, no que se refere à obrigação de confidencialidade das informações as quais tive acesso no âmbito de minha atuação junto à Attend; e

(c) Tenho conhecimento de que qualquer violação às disposições contidas no Código de Ética e Conduta Empresarial e em qualquer política e/ou procedimento interno da Attend, poderá resultar na aplicação de penalidades.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Attend Ambiental**  
solução em resíduos líquidos



## ANEXO III

### **Termo de Conhecimento e Aderência ao Código de Ética e Conduta da Attend para Pessoa Jurídica**

Declaro, para os devidos fins, que:

(a) Tenho conhecimento do inteiro teor das disposições do Código de Ética e Conduta Empresarial, da Política Anticorrupção e Antissuborno e demais políticas e procedimentos internos da Attend e estou ciente e de acordo com estas;

(b) Comprometo-me a cumprir, e a garantir o cumprimento pelos demais colaboradores, tais disposições durante toda a duração do vínculo com a Attend, a qualquer título; bem como após a cessação do vínculo, no que se refere à obrigação de confidencialidade das informações as quais tive acesso no âmbito de minha atuação junto à Attend; e

(c) Tenho conhecimento de que qualquer violação às disposições contidas no Código de Ética e Conduta Empresarial e em qualquer política e/ou procedimento interno da Attend, poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo a rescisão contratual sem ônus para a Attend, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Attend Ambiental**  
solução em resíduos líquidos

## GOV-CCI-002 - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

### REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Descrição das alterações	Data Alteração
00	Primeira emissão do documento	2016
01	Atualização conforme novo Programa de Integridade	15/01/2021
02	Inserção de código controle e registro alterações	20/06/2022

### ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Data	Responsabilidade	Nome
19/05/2022	Elaborador	Gerência Compliance
20/06/2022	Analizador Crítico	Alta Direção
20/06/2022	Aprovador	Conselho de Administração

### CRIAÇÃO

Data	Responsabilidade	Nome
2016	Elaborador	Gerência Compliance



**Attend Ambiental**  
solução em resíduos líquidos

[attendambiental.com.br](http://attendambiental.com.br)